

7/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2011 -----

----- Aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Luís Miguel Martins Madeira dos Santos e José Rodrigues Simão, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,50 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 16 DE MARÇO DE 2011: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 16 de Março de 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprová-la. -----

----- Absteve-se na votação o Vereador Snr. Luís Madeira em virtude de não ser membro do Executivo na data da realização da reunião. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- ESTACIONAMENTOS: -----

----- O Dr. Jorge Revez perguntou se havia uma razão lógica para a existência junto ao Tribunal de dois estacionamentos em cima do passeio para a GNR. -----

----- O Snr. Presidente disse que a GNR solicitou dois estacionamentos para afectar ao posto que agora funciona numa no edifício do Tribunal. Que a Câmara disponibilizou-lhe dois existentes na Rua Cândido dos Reis mas eles não aceitaram alegando que têm uma regra interna onde diz que os carros têm de estar à vista. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a GNR pediu, e insistiu para ter dois lugares no passeio. Que a Câmara não lhe parecia bem, mas com tanta insistência em coordenação com o Engº Paulo Luís lá se colocou um lugar em cima do passeio, embora não concorde muito. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse não ter muita lógica e que não faz sentido nenhum porque se o passeio está ocupado com um carro, um carrinho de bebé ou uma cadeira de deficiente tem de passar pela estrada e não lhe parece correcto. -----

----- O Snr. Presidente disse que não havia outra alternativa já que invocaram que os carros tinham que ficar visíveis aos militares do local em que se encontram, e com fácil acesso para puderem sair logo em caso de emergência. -----

4.2.- REVISÃO DO PDM: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que há necessidade urgente na revisão de alguns PDM's, tendo o Snr. Presidente informado que apenas existe um PDM para todo o Concelho e que está a ser revisto e que também está ser revisto o Plano de Urbanização da Vila. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que se quer referir concretamente ao de Moreanes porque não se justifica áreas de ocupação de 0,3 o que condiciona tudo e mais alguma coisa, respondendo-lhe o Snr. Presidente que não será PDM, mas PU. -----

----- O Snr. Presidente disse ainda que esses condicionantes para a Moreanes são certamente os do Plano de Ordenamento do Vale do Guadiana, e que já alertou os serviços do ICNB para a necessidade de revisão desse Plano. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 684.347,63 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 87.742,76 €;-

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 765.321,74 €.-

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:-

7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO:-

----- Foram presentes, para conhecimento, os seguintes diplomas: -----

a)- Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de Março - Estabelece o regime da autorização da despesa inerente aos contratos públicos a celebrar pelo Estado, institutos públicos, autarquias locais, fundações públicas, associações públicas e empresas públicas. -----

b)- Decreto-Lei nº 48/2011. De 01 de Abril - Simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero».-----

c)- Portaria nº 133/2011, de 04 de Abril - Aprova o Regulamento para o Funcionamento das Zonas de Caça Municipais, revogando a Portaria n.º 545/2008, de 27 de Junho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.2.- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA:-

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente, datada de 1 de Abril corrente, do seguinte teor:

----- “Considerando que, por deliberação de 23 de Outubro de 2009, a Câmara Municipal delegou no Presidente da Câmara, com poderes de subdelegação nos vereadores, nos termos do artº 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, as competências para autorização da despesa até ao limite de 748.196,80 €, conforme previsto no n.º 2 do artº 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho; -----

----- Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº40/2011, de 22 de Março, foi revogado o artº 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho; -----

----- PROponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, com poderes de subdelegação nos vereadores, nos termos do artº 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, as competências para autorizar despesa em matéria de contratos públicos de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, até 1.000.000,00 €, em conformidade com o artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alínea b) do nº 2 do artº 8º do Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de Março, podendo praticar, na formação e execução destes contratos, todos os actos incumbidos ao órgão competente para a decisão de contratar, dono da obra e contraente público, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n 18/2008, de 29 de Janeiro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

7.3.- MERTURIS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:-

----- Foi presente uma proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 28 de Março passado, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA-

Alteração do Conselho de Administração da Merturis- -----

Considerando que foi aprovada em reunião de Câmara do dia 23 de Outubro de 2009, por proposta do Senhor Presidente da Câmara a constituição do Conselho de Administração da Merturis; -----

Considerando que da proposta consta a nomeação da vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves para vice-presidente; -----

Considerando que o pedido de suspensão de mandato apresentado pela vereadora e aprovado em reunião de Câmara realizada em 16 de Março; -----

Propõe-se assim a sua substituição no Conselho de Administração da Merturis pelo vereador Luís Miguel Martins Madeira dos Santos.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

7.3.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE SÓLIS – PEDIDO DE HERBICIDA: -----

----- Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 73/2011, de 21 de Março, do seguinte teor: -----

-----“Tendo em conta o ofício nº 13/2011, datado de 03/03, enviado pela Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis, onde é solicitado 50 l de herbicida; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----

- 50l Herbicida Roundup 212,00€ -----

IVA 48,76€ -----

Total 260,76€” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder o material solicitado.

7.4.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – PEDIDO DE GASÓLEO: -----

----- Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 79/2011, de 24 de Março, do seguinte teor:

----- “Tendo em conta o ofício nº 8/11 da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, datado de 18/01, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de gasóleo, para eliminação das ervas daninhas nas ruas das localidades da freguesia; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----

- 100l de gasóleo (já fornecido) 134,46€ -----

- IVA a 23% 30,93€ -----

Total 165,39€” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder o material solicitado.

8.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

8.1- EMPREITADA DE “ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA EM 514, TROÇO 2 E TROÇO 3 ATÉ AO PR 11+800”: -----

----- Foi presente, para ratificação, o Despacho de Adjudicação nº 92/2011, de 30 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, no uso da competência conferida pelo número 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, a ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 77.º, 81.º a 83.º, 88.º a 90.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, -----

----- Considerando que é urgente promover à adjudicação da empreitada para a execução da obra identificada no título, sob pena de perda do financiamento para o investimento no âmbito da candidatura N.º ALENT-03-0250-FEDER-001198. -----

----- Determino: -----

----- Com fundamento no relatório final de análise das propostas admitidas ao concurso acima identificado, elaborado pelo Júri do concurso, a adjudicação da empreitada objecto do procedimento de concurso acima identificado, à firma Maurício – LTO Construções, S.A., com Alvará de Construção: 18959 e sede na Estrada Nacional 8 – Cintrão – Apartado 58 – 2544-909 Bombarral, pelo valor de 1.372.326,34 € (um milhão trezentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e seis euros e trinta e quatro centimos), a que acresce o IVA à taxa legal, a executar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e nas demais condições propostas. -----

----- A prestação da caução, no valor de 68.616,32 € (sessenta e oito mil seiscientos e dezasseis euros e trinta e dois cêntimos) nos termos do art.º 90.º e apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 e 2 do art.º 81.º, do Código dos Contratos Públicos, designadamente: -----

----- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos; -

----- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º; e -----

----- O alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP.; contendo as seguintes habilitações: 1.ª subcategoria da 2ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta; e a 2.ª e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem. -----

----- Para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 do art.º 83.º do Código dos Contratos Públicos (caso a plataforma electrónica se encontre indisponível), os documentos referidos anteriormente, deverão ser enviados para o endereço de correio electrónico concursoempreitada@cm-mertola.pt, em conformidade com o mencionado no n.º 2 do art.º 83.º do mesmo diploma.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Snr. Presidente. -----

8.2.- EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUMENTOS EM CORVOS” – APRESENTAÇÃO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES: -----

----- Foi presente a Informação DOPE n.º 269/2010, de 26 de Junho, do seguinte teor: -----

----- “Para o processo supra identificado, foram registados dentro do prazo fixado para o efeito (24/07/2010), a apresentação de listas de erros e omissões que se juntam em anexo à presente informação.

----- Sobre os erros e omissões apresentados cumpre informar o seguinte: -----

Concorrente Mota-Engil, Pavimentações, S.A. -----

----- Efectuada a análise à listagem de erros apresentada pelo concorrente (Anexo 1) considera-se que as mesmas não estão correctas razão pela qual não são aceites, mantendo-se as quantidades constantes no mapa de quantidades do concurso. -----

----- A reclamação de erros não é aceite. -----

Concorrente José de Sousa Barra & Filhos, Lda. -----

----- Efectuada a análise à listagem de erros apresentada pelo concorrente (Anexo 2): -----

Sobre o Artigo 4.1.3 é aceite a reclamação. -----

Assim para o Artigo 4.1.3 onde se lê: -----

“Fornecimento, transporte e assentamento de cubos de granito (pedra grossa, tonalidade cinzento escuro de grão fino/médio), na execução de pavimento em calçada, incluindo compactação do fundo de caixa, fornecimento e aterro da camada de assentamento em pó de pedra com 4% de cimento (com 0,05 m de espessura), compactação, refechamento de juntas e todos os trabalhos necessários à boa execução, conforme desenhos de pormenor.” -----

Deve ler-se: -----

“Fornecimento, transporte e assentamento de cubos de granito (pedra grossa, tonalidade cinzento escuro de grão fino/médio), na execução de pavimento em calçada, incluindo compactação do fundo de caixa, fornecimento e aterro da camada de assentamento em pó de pedra com 4% de cimento (com 0,05 m de espessura), camada de betão nos remates, compactação, refechamento de juntas e todos os trabalhos necessários à boa execução, conforme desenhos de pormenor.” -----

Sobre o Artigo 4.3 não é aceite a reclamação. -----

----- No artigo 4.3 os trabalhos previstos executar referem-se a regularização e reperfilamento, pelo que não consiste na execução de uma camada. -----

Sobre o Artigo 5.1. é aceite a reclamação. -----

Assim para o Artigo 5.1. onde se lê: -----

“Execução de marcação e pinturas de sinalização rodoviária (sinalização horizontal), com as características especificadas na legislação e com as localizações indicadas nas peças desenhadas, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.” -----

Deve ler-se: -----

“Execução de marcação e pinturas de sinalização rodoviária (sinalização horizontal), com as características especificadas na legislação (linha de aviso e= 0,12 m, 1,5/2 m; e linha de cedência de passagem: e=0,30m; 0,40/ 0,30m) e com as localizações indicadas nas peças desenhadas, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.” -----

Sobre o Artigo 7.3. é aceite a reclamação. -----

----- Assim para o Artigo 7.3. onde se lê: -----

“Fornecimento, transporte e plantação de árvores “Albizia”, incluindo abertura de covas com uma altura mínima de 1m incluindo fornecimento de fertilizante e fertilização de árvores à razão de 10 Kg de estrume, reforçado com 0,2 Kg de adubo químico por cova, o enchimento de covas, fornecimento de tutores (2/árvore) formados por varas de pinho ou eucalipto tratados por imersão em sulfato de cobre a 5% durante pelo menos duas horas, com 2 m de altura e dois elásticos por conjunto e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e manutenção até à data de recepção provisória.” -----

Deve ler-se: -----

“Fornecimento, transporte e plantação de árvores “Albizia” com PAP 12/14cm, altura 2,50-3,30m, incluindo abertura de covas com uma altura mínima de 1m incluindo fornecimento de fertilizante e fertilização de árvores à razão de 10 Kg de estrume, reforçado com 0,2 Kg de adubo químico por cova, o enchimento de covas, fornecimento de tutores (2/árvore) formados por varas de pinho ou eucalipto tratados por imersão em sulfato de cobre a 5% durante pelo menos duas horas, com 2 m de altura e dois elásticos por conjunto e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e manutenção até à data de recepção provisória.” -----

Concorrente Consdep – Engenharia e Construção, S.A. -----

----- Efectuada a análise à listagem de erros apresentada pelo concorrente (Anexo 3) referentes a quantidades de trabalhos considera-se que as mesmas não estão correctas, razão pela qual não são aceites, mantendo-se as quantidades constantes no mapa de quantidades do concurso. -----

No que se refere às omissões apresentadas designadamente: -----

“*Elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), em conformidade com o art.º do DL n.º 46/2008 de 12 de Março, incluindo os meios humanos e trabalhos necessários.*” e-----

“*Implementação do plano de segurança e saúde, actualização, rectificação e adaptação no decorrer da obra, considerando todos os trabalhos e encargos inerentes.*” -----

sem prejuízo de se considerar que os referidos trabalhos são trabalhos preparatórios, os quais estão incluídos no artigo 1.1, para uma melhor clarificação dos trabalhos propõe-se a aceitação da referida reclamação. -----

Assim no Artigo 1.1 onde se lê: -----

“Encargos globais relativos à montagem, exploração e desmontagem de estaleiro, destinado a servir toda a obra, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de águas, esgotos, electricidade, telefones, vias internas e circulação, obras provisórias destinadas a proporcionar o acesso ao estaleiro e aos locais de trabalho e tudo o mais necessário à execução da empreitada, bem como a reposição dos terrenos ocupados nas condições iniciais, uma vez concluída a execução da empreitada.” -----

Deve ler-se: -----

“Encargos globais relativos: -----

- à montagem, exploração e desmontagem de estaleiro, destinado a servir toda a obra, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de águas, esgotos, electricidade, telefones, vias internas e circulação, obras provisórias destinadas a proporcionar o acesso ao estaleiro e aos locais de trabalho e para evitar danos nos prédios vizinhos; -----

- à elaboração do desenvolvimento do plano de segurança e saúde em projecto, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro; à preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como à aplicação do plano de segurança e saúde; -----

- ao desenvolvimento, planeamento, implementação e aplicação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) para cumprimento nas normas aplicáveis incluindo os meios humanos, trabalhos e operações necessários; -----
e tudo o mais necessário à execução da empreitada, bem como a reposição dos terrenos ocupados nas condições iniciais, uma vez concluída a execução da empreitada.” -----
----- Relativamente ao “*Fornecimento e montagem de painel – letreiro a informar e a identificar a obra, de acordo com as especificações incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos.*”, considerando que não é um trabalho/ fornecimento obrigatório, a reclamação não é aceite. -----
----- No que concerne à “*Execução e fornecimento de desenhos finais de obra em suporte digital (CD) no formato DWG.*”, o mesmo encontra-se previsto no artigo 1.2 do mapa de quantidades do concurso, razão pela qual a reclamação não é aceite. -----
----- No que respeita às questões referidas pelo concorrente na nota justificativa da lista de erros e omissões é de referir que o projecto de execução patenteado a concurso está elaborado de acordo com as especificações regulamentares, designadamente a Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho, estando instruído com todas as peças necessárias atendendo à especificidade da obra a executar. -----
----- Trata-se de uma obra de pavimentação de arruamentos em zonas consolidadas, isto é, a obra consiste na remoção dos pavimentos existentes, que não tem as condições adequadas, e posterior pavimentação a qual irá respeitar as cotas dos pavimentos e soleiras existentes sendo, por conseguinte, mantido o perfil longitudinal actual dos arruamentos, razão pela qual não são necessárias “plantas cotadas” e a leitura conjunta entre peças escritas e peças desenhadas patenteadas a concurso é perfeitamente esclarecedora da obra a executar. -----
----- No que respeita à planta de demolições e planta de plantações, a informação necessária à execução dos trabalhos encontra-se reunida na planta de pavimentos propostos (desenho n.º 05). -----
Concorrente Jocartécnica – Engenharia e Construção, S.A. -----
----- Efectuada a análise à listagem de erros apresentada pelo concorrente (Anexo 4) considera-se que as mesmas não estão correctas razão pela qual não são aceites, mantendo-se as quantidades constantes no mapa de quantidades do concurso. -----
----- A reclamação de erros não é aceite. -----
----- Face ao exposto, propõe-se a aceitação dos erros e omissões que constam na listagem anexa à presente informação (anexo 5).” -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Snr. Vereador com competências subdelegadas. -----
8.3.- EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM CORVOS” – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: -----
----- Foi presente a Informação DOPE nº 251/2010, de 13 de Julho, do seguinte teor: -----
----- “Para o processo supra identificado, foram registados dentro do prazo fixado para o efeito (09/07/2010), pelos concorrentes os seguintes esclarecimentos: -----
1 - Pedido de esclarecimento formulado pelo concorrente – Construções J.J.R. & Filhos, S.A.: -----
1.1 - “*Vimos deste modo solicitar que sejam fornecidas as peças desenhadas em dwg ou pdf (para impressão), já que os ficheiros se encontram em layout 3D, o que impossibilita a medição de áreas com o programa correspondente e torna a impressão desfocada ou imperceptível*”. -----
----- Sobre o pedido de esclarecimento formulado por V. Ex.^a esclarece-se que o projecto de execução será fornecido em formato DWF. -----
2 - Pedido de esclarecimento formulado pelo concorrente – Barrabrita – central de Britagem e Asfaltos, S.A.: -----
2.1 – “*... como ligar a caleira sumidoura prevista no artigo 6.1 da lista de quantidades à rede de drenagem existente*”. -----
----- Dos três conjuntos de caleiras sumidouras previstas em projecto (Desenho n.º 5), um irá desaguar na valeta revestida a jusante da caleira, outro irá desaguar no colector existente através de construção de caixa prevista no artigo 6.2, e o terceiro lançará as águas directamente para o terreno adjacente a jusante da caleira. -----

2.2 – “ ... a disponibilização das peças desenhadas respeitantes à sinalização referida no capítulo 5 da lista de quantidades ”. -----

----- A sinalização pretendida encontra-se prevista na zona da rotunda, resumindo-se a mesma à pintura do pavimento, conforme indicado no desenho n.º 7B, o qual faz parte das peças desenhadas disponibilizadas em formato DWF. -----

2.3 – “ Solicita-se o envio do desenho pormenor e especificações técnicas das grelhas em ferro fundido a aplicar nas caldeiras das árvores ” -----

----- As grelhas a aplicar nas caldeiras das árvores serão em ferro fundido, da classe DN 125, quadradas, com dimensões exteriores de 800 X 800 mm, diâmetro interior de 350 mm e espessura de 20 mm, devendo incluir a respectiva estrutura de apoio, tal como descrito no artigo 7.2 do mapa de trabalhos.

2.4 – “ ... sobre a peça desenhada n.º 20 (rampa de acesso), pois mostra-nos um muro em blocos de cimento e não uma rampa, conforme planta de pavimentos ”. -----

----- A peça desenhada n.º 20 representa o corte transversal – tipo das rampas previstas, onde se pode visualizar que o murete em blocos de cimento aí representado servirá para garantir a contenção lateral das rampas (muretes a executar longitudinalmente).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Snr. Vereador com competências subdelegadas. -----

9.- PATRIMÓNIO:-----

9.1.- EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – JOÃO MANUEL PALMA MATIAS E MARTA ALEXANDRA PEREIRA COSTA MATIAS: -----

----- Foi presente a Informação do Gabinete Jurídico n.º 35/2011, de 23 de Março, do seguinte teor:

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, e na sequência da solicitação urgente feita pelo senhor João Manuel Palma Matias para que a Câmara de Mértola declare se pretende ou não exercer o direito de Preferência sobre o prédio urbano sito na R.de Serpa n.º30, composto por 1 compartimento inscrito sob o art.º 3042, e descrito sob o n.º 1367/20031029 em Mina de São Domingos, Freguesia de Corte do Pinto, o valor da venda será de 30.000,00€ (trinta mil euros). -----

----- O requerente tem já escritura marcada para dia 28 de Março de 2011, contudo foi-lhe exigido pelo Notário do Cartório Notarial de Cascais, a declaração sobre a dispensa ou não do exercício do direito de preferência por parte do Município de Mértola. -----

----- Descreve a lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro no seu art.º68º n.º3 que sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Atendendo que a escritura se irá realizar no dia 28 de Março de 2011, e salvo melhor entendimento proponho que o Sr.Presidente despache no sentido de exercer ou não o direito de preferência, ficando o respectivo acto sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria ratificar o despacho do Snr. Presidente. -----

----- Absteve-se o Vereador Snr. José Rodrigues. -----

9.2.- VENDA DE LOTE POR AJUSTE DIRECTO – LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2 EM MÉRTOLA – LOTE N.º 3 – PAULO JORGE LOPES DOS SANTOS: -----

----- Foi presente a Informação n.º 37/2011, de 01 de Abril, do seguinte teor: -----

----- “Por ofício de 14 de Dezembro de 2010, solicitou o requerente supra identificada, a venda de um Lote de terreno sito na ZE 2, em Mértola, demonstrando interesse no Lote n.º 3, pelo valor de 17.750,00 €, alienação que pode ser efectuada directamente, à semelhança de outras situações já ocorridas. -----

----- No presente caso existiu interesse da D.ª Viviana Ribeiro no mencionado lote n.º 3, tendo sido informalmente informados de que face ao interesse de ambos no mesmo lote a Autarquia iria proceder a uma hasta pública para venda do lote. -----

----- Posteriormente veio a D.ª Viviana Ribeiro a desistir da compra do lote, passando a existir apenas um interessado. -----

----- Analisado o assunto, cumpre informar: -----

----- A competência para alienar ou onerar bens imóveis das Autarquias Locais vem consignada na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designadamente nos seus artigos 53º e 64º, consoante o valor dos bens a alienar/onerar. -----

----- Considerando que o valor do bem a onerar não atinge 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral de remunerações da função pública, compete, no caso em apreço, à Câmara Municipal a venda do bem imóvel, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da LAL. -----

----- Determinada a norma de competência, cabe agora determinar se a venda do lote de terreno pretendido pela requerente é possível de se efectuar sem o recurso à hasta pública, forma tradicional de alienação de bens da Administração Pública, por ser aquela que melhor garante os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, legalidade, igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa-fé, nos termos do artigo 266º da Constituição da República Portuguesa e artigos 4 a 6-A do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Porém, nos termos do Despacho Normativo 30-A/2004, de 30 de Junho, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, é admissível, o recurso ao ajuste directo, sempre que se mostrem cumpridos determinados requisitos, o que acontece neste caso. -----

----- Vejamos então se estão cumpridos os requisitos definidos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto para que possa ser vendido o lote por ajuste directo. A alínea a) do n.º 2 do referido artigo, aplicável porque a norma em apreço revogou a Despacho Normativo 27-A/2001, diz que é possível a venda por ajuste directo sempre que o bem tenha valor inferior a 150.000,00 €, o que se verifica, cumulativamente, está igualmente cumprido o disposto na alínea c) do n.º 2, ou seja, quando a hasta pública tenha ficado deserta, o que aconteceu, já que pese o facto da Autarquia ter efectuado três hastas públicas para a venda dos lotes, ainda se encontram por vender, os lotes , 2 e 3, sendo o último o objecto de interesse pelo requerente. -----

----- Assim face ao exposto, entende-se que é possível a realização da venda por ajuste directo, até porque o interessado oferece pelo lote o valor do mesmo acrescido do lance mínimo legal previsto no regulamento do concurso para venda dos lotes, logo não existe aqui qualquer desigualdade ou favorecimento, já que é pago o justo valor. -----

----- Em conclusão, é possível a venda, por aplicação dos princípios vertidos na CRP e no CPA, supra enumerados e por aplicação analógica do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, no n.º 2 do artigo 81º, alínea a) e c). -----

----- Este é, salvo melhor, o meu entendimento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade proceder à venda do lote nº 3 do Loteamento da ZE2, a Paulo Jorge Lopes dos Santos, pelo valor de dezassete mil, setecentos e cinquenta euros (17.750,00 €).-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1.- NEDS – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – REFORÇO DE FUNDO DE MANEIO:-----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 28 de Março passado, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que foi aprovada em reunião de Câmara do dia 5 de Janeiro de 2011, a proposta de constituição de Fundos de Maneio para o Ano 2011; -----

----- Considerado que da proposta, consta um Fundo de Maneio no valor de 500,00€ em nome de António Manuel Gonçalves Simão, responsável pelo Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social; -----

----- Considerando que esta dotação se tem revelado insuficiente, porque esta Unidade Orgânica passou a englobar os serviços de educação, que no ano anterior tinha um fundo e maneio específico; -----

----- Sugere-se assim um reforço deste Fundo de Maneio para 750.00€.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade reforçar o Fundo de Maneio para 750,00 €.- -----

10.2.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTETICISTA – UNIDADE MÓVEL – CAMPANHA “CUIDADOS A TER COM OS PÉS”:- -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 81/2011, de 25 de Março, do seguinte teor: -----

----- “A proposta de aquisição de serviços em apreciação, trata-se de uma aquisição de serviços em regime de tarefa, com a mesma contraparte e o mesmo objecto, uma vez que a Autarquia recorreu através de ajuste directo em 2010 aos serviços destas profissionais para a mesma campanha do ano transacto.

----- Pelo que, fica sujeito às regras previstas no artigo 22º da lei de orçamento de estado para 2011:

----- De acordo com o mesmo, a contratação destes serviços, faz-se mediante deliberação do órgão executivo, atento o n.º4 do artigo supra referido, verificados os seguintes requisitos: -----

- Verificação do disposto no n.º4 do art.35.º da Lei n.º12-A/2008 de 27/02, na sua redacção actual, ou seja, que se prove tratar-se da execução de trabalho não subordinado e para o qual se revele inconveniente recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, assim, no caso em apreço, trata-se efectivamente de trabalho não subordinado, desenvolvido pelas duas profissionais no âmbito da referida campanha, revelando-se também inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego, pois, quer o volume de trabalho quer a limite temporal do mesmo não o justifica. -----

----- Acresce ainda por outro lado a dificuldade que é para a Câmara encontrar pessoal com conhecimento específico nesta área que queiram prestar este serviço. De acordo com a informação da Técnica de Serviço Social da Autarquia (Informação 14/2011 – NEDS), foram contactadas outras esteticistas e estas foram as únicas a mostrar interesse e disponibilidade para o efeito. -----

- Verificação do disposto no n.º1 do art.22.º do diploma mencionado, ou seja, é aplicável ao contrato a redução remuneratória prevista no art.19.º do referido diploma. -----

----- De acordo com a informação prestada pela Técnica de Serviço Social cada uma das técnicas irá receber previsivelmente 2.100,00€ para realizar a campanha-----

Assim a redução remuneratória a aplicar será: -----

3,5% Sobre 2.000,00€ = 70,00€-----

16% Sobre 100,00€ = 16,00€-----

No total implica uma redução de 86,00€-----

----- Confirmação de cabimentação orçamental nos termos da al.b) do n.º3 do art.22.º do diploma supra.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a prestação de serviços conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

10.3.- CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE HORAS ESPECIALIZADAS – ATM – INFORMÁTICA:

----- Foi presente a Informação DAF nº 86/2011, de 31 de Março, do seguinte teor: -----

----- “A proposta de aquisição de serviços em apreciação, trata-se de uma aquisição de serviços em regime de tarefa, com a mesma contraparte e o mesmo objecto, uma vez que a Autarquia tem vindo a contratar este serviço a esta empresa nos últimos anos. Trata-se de um serviço especializado de elevado índice técnico para áreas muito específicas e exigentes, para as quais o quadro técnico do Sector de Informática não tem por vezes conhecimentos necessários para dar resposta. -----

----- Pelo que foi exposto, a contratação deste serviço, fica sujeito às regras previstas no artigo 22º da lei de orçamento de estado para 2011. -----

----- De acordo com o mesmo, a contratação destes serviços, faz-se mediante deliberação do órgão executivo, atento o n.º4 do artigo supra referido, verificados os seguintes requisitos: -----

- Verificação do disposto no n.º4 do art.35.º da Lei n.º12-A/2008 de 27/02, na sua redacção actual, ou seja, que se prove tratar-se da execução de trabalho não subordinado e para o qual se revele inconveniente recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, assim, no caso em apreço, trata-se efectivamente de trabalho não subordinado, desenvolvido por técnicos da empresa, apoio esse que maioria nos casos é prestado via telefone ou e-mail, revelando-se também inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego, pois o volume de trabalho subjacente ao mesmo não o justifica. -----

- Verificação do disposto no n.º1 do art.22.º do diploma mencionado, ou seja, é aplicável ao contrato a redução remuneratória prevista no art.19.º do referido diploma. -----

De acordo com o número 1 do artigo 69º do Decreto-lei n.º 29-A/2011 de 01 de Março, o valor a considerar para efeitos da aplicação da redução remuneratória é o valor da prestação de serviços, ou seja 1.639,00€-----

Assim a redução remuneratória a aplicar será: -----
3,5% Sobre 1.639,00€ = 57,37€-----
O Valor da adjudicação é 1.639,00€ – 57,37€ = 1.581,63€, acrescido de iva à taxa normal. -----
----- Confirmação de cabimentação orçamental nos termos da al.b) do n.º3 do art.22.º do diploma supra.”
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a prestação de
serviços conforme proposto na Informação acima transcrita. -----
10.4.- EXECUÇÕES FISCAIS – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – JOAQUIM JORGE
BENTO PEREIRA: -----
----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----
a)- Uma carta, datada de 28 de Janeiro do corrente ano, de Joaquim Jorge Bento Pereira, residente na Rua
Elias Garcia, nº 6, em Mértola, através da qual solicita autorização para pagamento da dívida de
fornecimento de água em prestações, que contraiu por motivos financeiros. -----
b)- Uma Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 61/2011, de 09 de Março, do seguinte teor:
----- “Encontram-se pendentes nestes Serviços de Execuções Fiscais dois processos executivos com vista
ao pagamento da dívida proveniente do consumo de água e em que é executado Joaquim Jorge Bento
Pereira, residente na Rua Elias Garcia, nº 6, em Mértola, no montante total de 69,57 € (sessenta e nove
euros e cinquenta e sete cêntimos), dívida esta que acrescida de juros e custas devidas perfaz a quantia de
cento e sessenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos (169,89 €), na presente data. -----
----- Por carta datada de 28 de Janeiro do corrente, vem o Executado solicitar o pagamento da dívida em
prestações, alegando encontrar-se em dificuldades financeiras. -----
----- Analisado o processo, cumpre informar: -----
1.- Nos termos do nº 5 do artº 196º do CPPT, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que
se verifique que o executado, **pela sua situação económica**, não pode solver a dívida de uma só vez, não
devendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de **qualquer delas ser inferior a 1**
unidade de conta no momento da autorização.” -----
2.- Na presente data a unidade de conta é de 102,00 €;-----
----- Mais se informa que já foi efectuado o corte do fornecimento e que o seu restabelecimento importa
no valor de oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos (87,56 €), já com IVA incluído. -----
PROPÕE-SE: -----
a)- Que os Serviços Sociais do Município elaborem relatório sobre a situação económica do executado;
b)- Que o processo seja presente a reunião de Câmara para decisão.” -----
c)- Uma Informação do NEDS, nº 11/2011, de 16 de Março, do seguinte teor: -----
----- “Dando seguimento ao despacho da informação nº 61/2011 da DAF/SAG (serviço de execuções
fiscais), somos a informar que, Joaquim Jorge Bento Pereira, residente na R. Elias Garcia, nº 6 em
Mértola, solicitou o pagamento da dívida de fornecimento de água e restabelecimento de água, em várias
tranches que por motivos financeiros contraiu desde Junho de 2008. -----
----- A dívida contraída bem como o corte do abastecimento de água, coincide com problemas do foro
familiar, que segundo o requerente acabou por ter repercussões a nível financeiro. -----
----- O requerente após uma separação viu-se confrontado com a retirada de 2 filhos, um para a guarda da
mãe e outro, provisoriamente em acolhimento institucional, sendo que este último está á guarda do
requerente. Mais se informa que o menor vem regularmente aos fins-de-semana a Mértola para a casa do
pai. Actualmente o requerente encontra-se a trabalhar, embora precariamente, consegue obter um salário
no final do mês. -----
----- Face à situação social actual do requerente, o NEDS propõe que se autoriza o pagamento da dívida
contraída em 5 prestações dado ao avultado valor da dívida, precária situação financeira e necessidade de
dar resposta às necessidades básicas adequadas ao menor que está à guarda do requerente.” -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento em
prestações da dívida de água, conforme proposto pelo NEDS, pagando o devedor, de uma só vez e logo
na primeira prestação o valor total do restabelecimento. -----
10.5.- TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2011: -----

----- Foi presente, para aprovação nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 3ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

10.6.- TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2011: -----

----- Foi presente, para aprovação nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 3ª alteração ao Orçamento Municipal para 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

11.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----

11.1.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 12/2011, de 22 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Na última reunião do Conselho Municipal de Educação foi discutida, a pedido da encarregada de educação, a situação económica do agregado familiar de Ana Catarina Reis. -----

----- Trata-se de um agregado familiar composto por 5 elementos, cujos rendimentos certos são os provenientes do trabalho do marido, cerca de 511,00€. Têm 3 filhos menores, 1 que frequenta a EB1 de Mértola e 2 que frequentam a EB2,3. -----

----- Já noutras reuniões o assunto que se prende com as dificuldades económicas de alguns agregados familiares, tinha sido abordado. O Director da Escola referiu, na ocasião, que se verifica alguma incapacidade das famílias em suportar a alimentação dos seus filhos, obrigando a escola a suportar esta despesa e, em casos mais graves, atribuir suplementos alimentares a alguns alunos. -----

----- A situação concreta desta família já tinha sido igualmente analisada pela Escola EB2,3 que reconheceu as suas dificuldades e cancelou o pagamento das refeições dos alunos que frequentam aquela escola. Havendo necessidades reconhecidas, é opinião dos conselheiros que deverá haver o mesmo procedimento para com este pedido e apoiar esta família no que se refere ao pagamento das refeições escolares. Assim propõe-se que a autarquia assumira esta despesa.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

11.2.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RODRIGO JOSÉ SENO GOMES: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 13/2011, de 22 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Foi requerido, pela encarregada de educação, o auxílio económico para o aluno Rodrigo José Seno Gomes, que frequenta o Jardim de Infância de Mértola. O Rodrigo fez os 3 anos no dia 9 de Março de 2011, altura em que iniciou a frequência deste estabelecimento de ensino, motivo que justifica o atraso no pedido. -----

----- A Declaração da Segurança Social entregue, indica que esta criança beneficia do Escalão 2 do Abono de Família, no entanto a irmã que frequenta a mesma escola beneficia do Escalão A uma vez que, na altura de atribuição dos Auxílios Económicos (Setembro de 2010), esta criança tinha o Escalão 1 do Abono de Família. -----

Tendo em consideração que: -----

- o pai se encontra desempregado, sem receber subsídio de desemprego; -----

- os rendimentos do agregado são apenas os provenientes da Bolsa de Formação recebida pela mãe; -----

- o casal se encontra actualmente separado-----

proponho que seja atribuído o Escalão A, tal como à irmã. Contudo, tendo em consideração também a altura de atribuição, proponho ainda que este benefício tenha apenas efeito nas refeições.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

11.3.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS – DINIS MARTINS MONTEIRO: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 17/2011, de 30 de Março, do seguinte teor: -----

----- “O Dinis Martins Monteiro irá iniciar no próximo mês de Abril a frequência do Jardim de Infância de Mértola. Fez 3 anos no passado dia 14 de Março, motivo pelo qual só agora é integrado naquele estabelecimento de ensino-----

----- A encarregada de educação solicitou auxílio económico e, uma vez que a Declaração da Segurança Social entregue, indica que esta criança beneficia do Escalão 2 do Abono de Família, proponho que seja atribuído o Escalão B. Contudo, tendo em consideração também a altura de atribuição, proponho ainda que este benefício tenha apenas efeito nas refeições.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1.- PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA VIAGEM A FRANÇA – ALUNOS DO GRUPO DE FRANCÊS DA ESCOLA EB2,3/ES DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 15/2011, de 23 de Março, do seguinte teor:-----

----- “O Grupo de Francês da Escola EB2,3/E.S. de Mértola pretende realizar uma visita de estudo a França destinada aos alunos daquela Escola. A viagem está programada para os dias 19 a 24 de Abril do corrente ano, prevendo-se cerca de 37 participantes.-----

----- As visitas de estudo, dado o carácter motivador que constitui a saída do espaço escolar, são uma das estratégias que estimula os alunos para a aquisição de novos conhecimentos. A componente lúdica e cultural desta viagem, mais do que um simples passeio, proporciona momentos de aprendizagem, o desenvolvimento de técnicas de trabalho, facilita a sociabilidade, sobretudo dos alunos e reforça a relação professor-alunos.-----

----- Tendo em consideração a importância desta actividade propõe-se a atribuição de apoio financeiro, no valor de 600,00€ (seiscentos euros).”-----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que concorda com a concessão do subsídio, mas que este tipo de apoio deveria ser dado antes de se saber quem vai à viagem, porque não sabe se a Câmara está ou não a conceder o subsídio de forma diferenciada às pessoas mais necessitadas.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, conceder um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros).-----

12.2.- OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM S. BARTOLOMEU DA VIA GLÓRIA – REQUERENTE: LUÍS MANUEL PALMA:-----

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 141/2011, de 28 de Março, do seguinte teor:-----

----- “O processo em referência refere-se a uma operação de loteamento de um só lote sem obras de urbanização, que o requerente pretende levar a efeito no prédio rústico de que é proprietário, sito em São Bartolomeu de Via Glória, chamado de “Cerca das Amendoeiras”, inscrito na matriz da freguesia de S. Sebastião dos Carros, sob o art.º 877 e descrito na CRP de Mértola sob o n.º 00319/191296.-----

----- Nos termos do art.º 4.º n.º 2 alínea a) do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização, a presente operação urbanística está sujeita a Licença Administrativa.-----

----- A operação em causa localiza-se no perímetro urbano de S. Bartolomeu de Via Glória, em prédio situado em parte em Espaço Urbano, Área Não Estruturada e parte em Espaço Urbanizável, segundo o Plano Director Municipal de Mértola.-----

----- A operação apresentada prevê a constituição de um lote, onde se localizará o estabelecimento industrial existente e posterior edificação de um armazém de apoio ao mesmo.-----

----- Na presente operação de loteamento não se encontra prevista zona de cedências para equipamentos, espaços verdes, estacionamentos, passeios, nem arruamentos em virtude de o mesmo se situar numa zona consolidada e terem sido realizados recentemente os arruamentos na povoação, o que em nossa opinião é perfeitamente aceitável.-----

----- A área da operação de loteamento coincide com a área do lote.-----

----- Sobre o assunto em causa foi solicitado parecer jurídico, constante do processo, informando o mesmo sobre o enquadramento que deverá ser dada à pretensão e respectivos índices a adoptar.-----

----- Analisada a operação de loteamento em causa, verifica-se que se encontram cumpridos os parâmetros de edificação previstos no PDM, de acordo com a informação do consultor jurídico, que não se justifica a cedência para equipamentos, espaços verdes, estacionamentos, passeios, nem arruamentos em virtude de o mesmo se situar numa zona consolidada e terem sido realizados recentemente os arruamentos na povoação, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 44.º do RJUE, devendo por isso ser

cobrada a respectiva taxa, pelo que se propõe que o presente pedido seja presente à próxima reunião de Câmara, para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a operação de loteamento conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

12.3.- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – REQUERENTE: OBRECOL, OBRAS E CONSTRUÇÕES, SA: -----

----- Foi presente a Informação DOTAU n.º 143/2011, de 03 de Abril, do seguinte teor: -----

----- “Solicita o requerente a emissão de Licença Especial de Ruído ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, com a dispensa excepcional do cumprimento dos valores previstos no n.º 5 do art.º 15.º, do Regulamento Geral do Ruído para o período das 00h00 às 24h00, de segunda a domingo, incluindo feriados. -----

----- Analisada a pretensão e após consulta aos responsáveis do Lar de idosos localizado junto ao local da escola, os mesmos informaram que não viam qualquer inconveniente no deferimento da pretensão.

----- Assim, proponho o envio à próxima reunião de câmara para deliberar no sentido de ser autorizada a emissão de licença especial de ruído à requerente para o período até 24/10/2011, para os períodos das 8h00 às 24h00, incluindo sábados, domingos e feriados, com o cumprimento dos valores previstos no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído.” -----

----- O Snr. Presidente disse que considerando o período para que é feito o pedido e estar próximo o Lar de Idosos, que se deitam relativamente cedo, poderia ser sugerido à empresa que os trabalhos mais ruidosos fossem executados a horas menos incomodativas. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a emissão da licença requerida. -----

13.- DIVERSOS:-----

13.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS’s DO CONCELHO – MEDIDA 1 – PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES: -----

----- Foi presente a Informação NEDS n.º 16/2011, de 24 de Março, do seguinte teor: -----

----- “O Centro de Apoio a idosos de Moreanes apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

----- Esta medida destina-se a apoiar financeiramente as actividades normais/regulares das IPSS. -----

----- Considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, sendo sim, de vários factores, prevê-se que para além de uma comparticipação anual e fixa de 2500,00€, comum a todas IPSS do concelho, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes (abrangidos pelos acordos da segurança social), n.º de funcionários (efectivos da instituição), área abrangida pelos serviços domiciliários (n.º total de freguesias) e número de valências. -----

----- Após análise de candidatura e confirmação dos dados apresentados pela instituição, o NEDS propõe um subsídio no valor de 2700,00€ (dois mil e setecentos euros), tendo em conta os seguintes critério de atribuição: -----

Comparticipação anual fixa =			2500,00€
Nº De valências	5€ x valência	2x5	10€
Nº de utentes com acordo na segurança social	5€ x Utente	30x5	150€
Nº de freguesia abrangidas	5€x freguesia	3x5	15€
Nº de funcionários efectivos na instituição	5€ x funcionário	5x6	25€”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o subsídio proposto de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros). -----

14.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

1.- Junta de Freguesia de S. Sebastião dos Carros – Pedido de herbicida; -----

2.- Escola EB 2,3/ES de Mértola – Pedido de comparticipação financeira; -----

3.- Pedido de Apoio para despesas de educação de criança sobredotada – Carlos Manuel Gomes Madeira;

4.- Operação de Loteamento nº 2/2009 - Isabel Maria Nobre Nascimento Simões e Célia Maria Nobre.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

14.1.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO DOS CARROS – PEDIDO DE HERBICIDA:

----- Foi presente a Informação DAF(Contabilidade) nº 84/2011, de 28 de Março, do seguinte teor:

----- “Tendo em conta o ofício nº 5/11 da Junta de Freguesia de S. Sebastião dos Carros, datado de 07/03, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de 50 litros de Herbicida, para pulverização de ervas daninhas; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido, e que cede anualmente um máximo de 70 litros por cada Junta de Freguesia; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação, na cedência de 50l, ficando a possibilidade de cedência de mais 20 l, posteriormente; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----

- 50l – Herbicida Roundup (a ser fornecidos).....	212,00€
- IVA a 23%.....	48,76€
Total.....	260.76€.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ceder o material solicitado.

14.2.- ESCOLA EB 2,3/ES DE MÉRTOLA – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA: - - -

----- Foi presente o processo em queo Agrupamento de Escolas de Mértola, por e-mail datado de 28 de Março, solicita a comparticipação financeira da Câmara com a aquisição de um toldo de sombra para a Escola EB 2,3/ES de Mértola, cujo objectivo é a organização de um espaço multiusos para os alunos permitindo melhorar o volume de sombras e a organização de eventos. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder um subsídio de 1.000,00 € (mil euros). -----

14.3.- PEDIDO DE APOIO PARA DESPESAS DE EDUCAÇÃO DE CRIANÇA SOBREDOTADA – CARLOS MANUEL GOMES MADEIRA: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém: -----

a)- Uma carta datada de 05 de Janeiro do corrente ano, em que Carlos Manuel Gomes Madeira, solicita o apoio da Câmara para suportar as despesas de educação com o seu filho de 3 anos Eduardo Martins Madeira, dado tratar-se de uma criança sobredotada e necessitar de ensino especial. -----

b)- Uma Informação do NEDS datada de 25 de Março passado, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta todos os relatórios apresentados sobre a situação do menor Eduardo, é notória a necessidade de incluir o menor num programa de acompanhamento de crianças sobredotadas. Não havendo respostas a nível local, torna-se imprescindível a integração desta criança num sistema de ensino adequado às suas necessidades, evitando desta forma problemas de maior dimensão, uma vez que a criança sobredotada apresenta por vezes, problemas sócio - emocionais significativos, necessitando precocemente de intervenções diferenciadas, evitando desta forma que se tornem vitimas do próprio sistema. -----

----- Não havendo, como refere o requerente, resposta a nível de ensino público, a resposta a nível privado, torna-se assim a única possível para que estas crianças possam ter um desenvolvimento adequado às suas características/necessidades. -----

----- Neste sentido, tendo obviamente em conta as características deste agregado familiar, família composta por 5 elementos, com um rendimento per capita de 366,08€ (confirmado com IRS 2009) e as despesas apresentadas pelo requerente representam sem duvida, um grande esforço e investimento no futuro desta criança, é Parecer do NEDS que a Autarquia atribua um subsídio a este agregado familiar no valor de 375€ que corresponde a 25% do valor da mensalidade a pagar no ano lectivo de 2010/2011. Estes 25% são encontrados tendo em conta o regulamento que a autarquia tem para participar nas mensalidades das instituições que dão apoio a pessoas portadoras de deficiência. Como esta situação não se enquadra no regulamento, propõem-se a atribuição do subsídio a cima mencionado uma vez que não

deixa de ser uma situação de vulnerabilidade social e para que desta forma o menor possa continuar a ter uma resposta adequada e ajustada às suas necessidades bem como atenuar as despesas deste agregado familiar.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o subsídio proposto de 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros), correspondente à comparticipação de 25% do valor da mensalidade a pagar no lectivo de 2010/2011. -----

14.4.- OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 2/2009 - ISABEL MARIA NOBRE NASCIMENTO SIMÕES E CÉLIA MARIA NOBRE: -----

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 142/2011, de 03 de Abril, do seguinte teor: -----

----- “Solicitaram as requerentes a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento mencionado em epígrafe, tendo sido realizada vistoria em 31/3/2011 e consideradas as mesmas em condições de ser recebidas a título provisório. -----

----- Assim, ao abrigo do referido anteriormente propõe-se que seja reduzido o valor da caução prestada pelo requerente para o valor de 2.260,03€, que corresponde a 10% do valor inicial conforme previsto no n.º 4 e 5 do art.º 54.º do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.

16.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 11 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11,15 horas. -----

----- Sendo 11,15 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11,30 horas. -----

----- E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.